Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de Professor Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais, Professor Anos Finais/Língua Portuguesa, Professor Anos Finais/Artes Visuais, Professor Anos Finais/Educação Física, Professor Anos Finais/Língua Inglesa, Professor Anos Finais/Ciências; Professor Anos Finais/Geografia, Professor Anos Finais/História, Professor Anos Finais/Matemática, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo e Servente, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.235 e 237 da Lei Municipal nº 15, de 8 de junho de 1993 e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº1.659, de 14 de novembro de 2012, retifica o Edital do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.13. SERVENTE

Atribuições: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; serviço de copa e cozinha, lavar e cozinhar; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar outras tarefas afins.

Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.14 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

IRIO MIGUEL STEIN Prefeito Municipal